



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL nº 4.694 – 15/05/2018

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO, À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARCOS – ACE/ARCOS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 31, *caput* e § 3º e art. 68, inciso VII e Decreto Municipal nº 4.503/17,

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARCOS – ACE/ARCOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.514.637/0001-24, a permissão de uso de espaços públicos, a título precário e gratuito, para afixação de 07 (sete) contêineres e publicação em mídias digitais, para realização da CAMPANHA “MÊS ACE/CDL DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO ELETRÔNICO”

§ 1º - A permissão de uso dos espaços públicos para afixação dos 07 (sete) contêineres será pelo prazo determinado de 19 de maio de 2018 à 09 de junho de 2018, nos seguintes endereços:

Praça Floriano Peixoto – Centro
Avenida Dr. João Vaz Sobrinho – Trecho II (Próximo a feira do Produtor Rural)
Avenida Dr. João Vaz Sobrinho – Trecho I (Próximo a pista de skate)
Praça Mozar Estevam – Avenida José de Souza Borges Junior – Bairro Santo Antônio
Praça Alaor Antônio Ribeiro, nº 10 – Bairro Esplanada
Praça Davi Antônio Franco, nº 20 – Bairro Niterói
Praça Juca Vieira, nº 09 – Bairro Planalto

§ 2º - Ao Município de Arcos, caberá, tão somente, a disponibilização dos espaços públicos, a confecção de 5.000 (cinco mil) flyers, 04 (quatro) faixas 5m x 60cm e 10 (dez) banners 1,20m x 80cm, sendo de inteira responsabilidade da ACE/CDL o aluguel, transporte e fixação dos contêineres, a distribuição dos flyers



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

nas escolas municipais, comércios e indústrias, a contratação de empresa responsável pela arte nas peças publicitárias, o recolhimento e destinação de todo lixo eletrônico, resultante da campanha.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de maio de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal